TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada e comprovadamente estabelecida no ramo de Engenharia Sanitária para realizar os serviços de COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS, nas áreas urbana e rural, e transporte com monitoramento via satélite dos resíduos coletados até aterro sanitário licenciado especificado pela Prefeitura Municipal.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste edital entende-se como:

COLETA: Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos especificados em lixeiras ou diretamente na via, cumprindo um roteiro pré-estabelecido através de guarnição composta de motorista e garis;
TRANSPORTE: Transportar os resíduos recolhidos no roteiro, conduzindo-os através de veículos compactadores até a destinação final em Aterro Sanitário;
ROTEIRO: Percurso ou itinerário de coleta pré-estabelecidos pela Administração a serem percorridos pelos veículos de coleta de acordo com uma frequência definida;
ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO: Empreendimento licenciado pelo IMA ou órgão ambiental equivalente, onde a contratada irá dispor os resíduos após a logística de coleta e transporte. Neste local os resíduos serão recepcionados e pesados em balança aferida, encaminhados para célula de descarga, compactados e cobertos com argila impermeável. O empreendimento deve ser licenciado para operação e conter condicionantes de tratamento dos líquidos e gases produzidos e os resíduos serão confinados sem possibilidade de contaminação ao meioambiente;
MONITORAMENTO DE ROTEIRO ONLINE: Sistema informatizado composto de base contendo os mapas de coleta dos roteiros fornecidos, com comunicação por satélite ou GPRS com os veículos de coleta, capaz de verificação do posicionamento dos veículos, trajetos percorridos com possibilidade de comunicação entre a Administração e os veículos da empresa responsável pelos serviços e capaz de fornecer aos usuários dos serviços a garantia de horário dos recolhimentos, dentro dos períodos informados;
SAC: Serviço de atendimento ao consumidor, deverá ser disponibilizado através de número telefônico e site na internet, possibilitando ao usuário sempre que necessário entrar em contato para eventuais esclarecimentos e reclamações. Os custos do SAC estão diluídos nos custos do escritório.
PLANO DE EMERGENCIA E CONTINGENCIA: Este plano deverá ser elaborado pela contratada e deverá prever ações e capacitações para situações de emergência e contingência no que se refere aos resíduos sólidos, orientando como se proceder antes, durante e depois destes eventos. Tal plano deve ser mantido em constante aperfeiçoamento, além de haver a capacitação de todos os funcionários envolvidos, também a prefeitura deve ter conhecimento do mesmo, deverá conter telefones de contato e os respectivos responsáveisnestas situações.
RELATÓRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: será responsabilidade da empresa produzir relatório diário da quantidade de lixo recolhido e enviá-los mensalmente, em conjunto com os tickets impressos diretamente pelo sistema eletronico da balança constante no

aterro sanitário licenciado. Tal relatório deverá estar dentro dos critérios da fiscalização. Também deverá a empresa manter em seus caminhões planilha de quantificação e qualificação de resíduos excedentes a 100 litros, percebidos que não seja de característica sazonal, onde deverá informar todas os dados solicitados, devendo estar devidamente assinada sendo posteriormente encaminhada ao fiscalresponsável e a municipalidade no dia da averiguação.
GUARNIÇÃO: equipe da contratada composta por coletores e motorista;
MUNICÍPIO: Unidade autônoma, emancipada em 1992, denominada de BALNEÁRIO BARRA DO SUL, localizada nas coordenadas (latitude de 26º27'20" sul e uma longitude de 48º36'43" oeste), com população estimada em 2009 era de 7.791 habitantes, conforme dados do IBGE;

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COMPACTÁVEIS ORGÂNICOS

São os serviços de recolhimento manual dos resíduos sólidos compactáveis dispostos ao longo do roteiro, em lixeiras, ou diretamente na via, acondicionados em sacos ou sacolas plásticas ou outros recipientes quando aprovados pela Administração. Os resíduos serão recolhidos manualmente e depositados na praça de carga dos veículos coletores até o limite de compactação destes. Quando cheios, serão transportados até o aterro sanitário licenciado no município de Joinville-SC.
O serviço será realizado em todo o território do Município de Balneário Barra do Sul, tanto no perímetro urbano como rural.
Nos meses de baixa temporada (março a novembro) este serviço será executado por equipe contendo um motorista e quatro coletores, ficando da seguinte forma:

Descrição	Quantidade
Coletores	04
Motorista	01
Caminhões coletores compactadores (cap min de 15m³), sendo um operacional e um reserva	02
Sistema de monitoramento de frota via GPS	01

Nos meses de alta temporada (dezembro, janeiro e fevereiro) deverá ser disponibilizada mais uma equipe para reforço, devido ao aumento populacional originado pela população flutuante. Desta forma, o total da equipe ficará da seguinte forma:

Descrição	Quantidade
Coletores	08
Motoristas	02
Caminhões coletores compactadores (cap min de 15m³), sendo dois operacionais e um reserva	03
Sistema de monitoramento de frota via GPS	01

O Município de Balneário Barra do Sul está dividido em 3 (três) setores de coleta, conforme indicado no mapa apresentado.

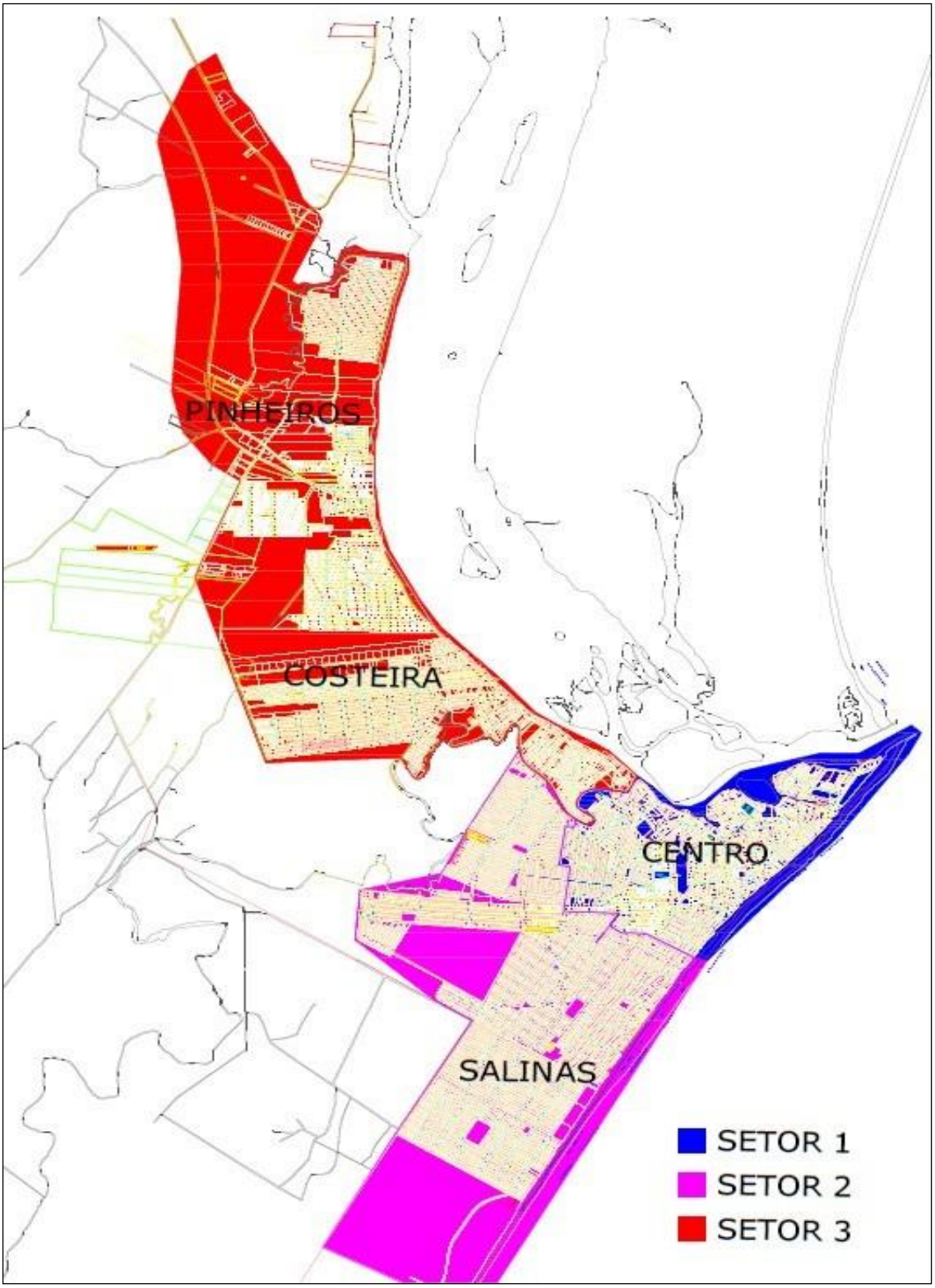
PINHEIROS
COSTEIRA
CENTRO
SALINAS
SETOR 1
SETOR 2
SETOR 3

No setor 1 (azul), que compreende a região central, a coleta dos resíduos é feita 3 (três) vezes por semana, sendo realizada na segunda, quarta e sexta-feira.No setor 2 (magenta), que compreende a região desde o centro até o bairro Salinas, a coleta é feita 2 (duas) vezes por semana, nas terça e quinta-feira.O setor 3 (vermelho) compreende a região desde o centro até os bairros Costeira e Pinheiros, se estendendo até as localidades de Conquista e Linguado. A coleta é realizada diariamente para que se consiga coletar todas as ruas, passando em cada rua 2 (duas) vezes em cada semana.

Os veículos recolherão todos os resíduos dispostos ao longo da via, inclusive aqueles provenientes dos serviços da varrição diária armazenados em sacos plásticos, exceto madeira, móveis, galhos, restos de construção, lixo industrial, patológico, animais mortos.

Os resíduos não recicláveis devem ser recolhidos até o limite de 100 litros por gerador. Considerando-se a disposição contida no art. 251, inciso I, da Lei Municipal n. 50/1993 (Código Tributário Municipal), quando for identificado gerador que produz além deste volume, a contratada deverá informar a administração OBRIGATORIAMENTE, sob pena de não ter este volume medido pela municipalidade; para tanto, o responsável técnico da contratada deverá proceder com marcações georeferenciadas no mapa relativo aos setores de coleta e encaminhá-las imediatamente ao gestor do contrato, através de ofício, para que a municipalidade proceda com a avaliação acerca da manutenção ou não da coleta para esses pontos identificados como de excessiva produção de resíduos.

A coleta será realizada de segunda a sábado, obedecendo ao calendário anual, será autorizada, apenas a paralisação dos serviços aos domingos e feriados oficiais, além do dia do aniversário do município, onde tradicionalmente ruas são ocupadas por festividades. A contratada reforçará as equipes nos dias após os dias sem coleta, ou seja nas segundas-feiras e nos dias seguintes aos feriados (municipais ou nacionais) através da mobilização de todos os coletores (quatro coletores no caso de baixa temporada ou oito coletores quando se tratar de alta temporada).

A coleta deve ser realizada sem afetar o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, de forma que será proibido os veículos transitarem na contramão, buzinarem e pararem em locais não permitidos.

A guarnição deve ser orientada para não interferirem na ida e vinda das pessoas, não adentrando no interior dos terrenos, residências, comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas vias.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Quando os caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como

falta de macadame, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, por invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda quando a passagem dos caminhões causar perigo à vida das pessoas, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor ou quando oferecer risco aos coletores a contratada deverá suspender a coleta e comunicar a Administração de imediato para que sejam tomadas as providências.

A contratada deverá oferecer treinamento constante a sua guarnição de forma que ao transitar os veículos estejam sempre sinalizados com alerta através de luzes de led na cor branca com pisca intermitente, pisca alerta, luzes acessas ou qualquer outro meio que sinalize aos pedestres e aos motoristas a realização dos serviços de coleta.

A contratada deverá orientar a sua guarnição quanto ao perigo de trânsito em marcha ré, cuidando sempre de crianças que possam estar brincando nas proximidades e pessoas transitando atrás do caminhão, inclusive os próprios coletores. Os veículos da contratada deverão ser equipados com sistema sonoro quando de marcha ré.

A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes, dispostos pelos munícipes, e carregados manualmente por funcionários da CONTRATADA, diretamente para o caminhão coletor compactador.

Os coletores deverão portar uniforme com cores fortes definidas na norma de segurança, podendo ser alaranjado, amarelo ou vermelho com faixas refletivas para o período noturno. Devem ainda, usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI como: calçado antiderrapante e luvas especiais, bonés, capas de chuva e como medida de segurança dos mesmos, portarem na cabina do caminhão protetor solar, mascará de pó, luvas extras, água potável, estojo de primeiros socorros e sistema de comunicação para relatar incidentes.

Havendo algum derramamento de lixo na via, a guarnição deverá recolhê-los, devendo o caminhão portar pás, vassouras para este fim.

É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço no interior dos caminhões principalmente durante os serviços de coleta. Não serão permitidos também trabalho de menores e aprendizes nos serviços de acordo com a legislação.

A empresa deverá fornecer o treinamento necessário as suas equipes, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos obtidos pelos empregados de forma irregular oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e catação de material.

A empresa deve manter planos de segurança e medicina no trabalho determinados pelo Ministério do Trabalho como PCMSO, PPRA e LTCAT e cumprir todas as determinações

quanto ao pagamento de adicionais de insalubridade estabelecidos em Lei.

A contratada deverá manter sistema de atendimento telefônico no horário comercial de segunda a sexta-feira capaz de receber as reclamações dos usuários ou da fiscalização do Município, devendo cada reclamação ser cadastrada e ao final do mês juntamente com o relatório de pesagem, encaminhar estatística das reclamações ao Município, tais serviços estão incluídos nos custos (tais serviços estão incluídos nos custos do escritório).

A coleta na área rural do Município definidos no roteiro será regular, seguindo a mesma rotina da área urbana.

Os veículos de coleta deverão portar além do equipamento rastreador que permita a comunicação com a Administração e telefone móvel para atendimentos emergenciais.
Até o local de descarga a guarnição deverá acompanhar o transporte dentro da cabine, sendo proibida a permanência dos coletores no compartimento traseiro durante o percurso do transporte.

Os veículos deverão após a descarga rapidamente retornar ao roteiro dando continuidade ao mesmo, salvo nos finais de percurso onde deverão ser encaminhados para garagem ou local de guarda estabelecido pela contratada.

Os veículos não poderão permanecer estacionados nas vias públicas quando não estiverem em operação.

Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir ao destino final, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos coletados.

3.1.1. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COMPACTÁVEIS AO ATERRO SANITÁRIO

Existe um convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul e a Prefeitura Municipal de Joinville para a destinação dos resíduos gerados em Balneário Barra do Sul em aterro do Município de Joinville. Para este estudo foi adotada a quantidade estimativa mensal de 600 toneladas.

Para realizar a coleta dos resíduos no Município de Balneário Barra do Sul e o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário do Município de Joinville, os caminhões percorrem mensalmente 5.350 Km, aproximadamente.

Não há depósito temporário de resíduo (área de transbordo) nesta gestão, todos os resíduos coletados são encaminhados diariamente para Joinville, em aterro sanitário licenciado, contratado pelo munícipio para receber estes rejeitos.

A pesagem deverá ser feita na entrada do Aterro sanitário em balança aferida e com laudo do inmetro, com a impressão de recibo de pesagem fornecido pelo sistema eletronico do aterro devidamente assinado pelo operador da conveniada e pelo motorista da contratada (o qual fornecerá ao operador os dados da equipe de coleta). Após a emissão eletronica do ticket de pesagem, uma via deverá ser retida pela contratada para que seja encaminhado em conjunto com o relatório mensal. Por seu turno, os tickets de pesagem (emitidos eletronicamente pela conveniada) anexados ao relatório mensal que se encontrem desprovidos de subscrição pelo operador da conveniada e pelo motorista da contratada, rasurados, com preenchimento manual (enfim, qualquer fator que desconfigure o ticket eletronico), ensejará o desconhecimento da respectiva pesagem. Entretanto, quando a balança do aterro apresentar falhas ou problemas, a contratada (através do seu responsável técnico) deverá comunicar imediatamente a Administração, para que essa última autorize a pesagem por amostragem (ou indique a adoção de outro procedimento) até a solução do problema.

Os caminhões compactadores deverão ser estanques e ter reservatório de emergência para coleta de líquidos no percurso.

3.1.2. MONITORAMENTO DO ROTEIRO ON-LINE

Até 30 (trinta) dias após receber Ordem de Serviços, a contratada deverá equipar sua frota com equipamento de rastreamento via satélite ou via rádio tecnologia celular móvel ou outro disponível, além de manter seu escritório equipamento com cartografia do Município. O sistema deve indicar em tempo real ou com variação máxima de minutos o posicionamento dos caminhões de coleta.

A contratada, em até 30 (trinta) dias após a instalação e testes dos equipamentos, deverá instalar em servidor disponibilizado pelo Município, o mesmo sistema que usa de forma que tanto o Município como a contratada tenham o mesmo sistema.

O Município fará uso do mesmo para fiscalizar os serviços da contratada e conhecer a localização dos caminhões de coleta e o tempo usado para cada roteiro.

A contratada usará o sistema para prestar as informações aos usuários e para fiscalizar suas equipes além de aprimorar seus serviços de forma que conheça diariamente se todas as ruas de cada roteiro receberam os serviços de coleta.

Os caminhões deverão ainda portar algum tipo de comunicação com abas e que poderão ser um teclado, rádio, celular, capaz de atendimento imediato em casos de panes, atolamentos, acidentes e informações diversas. Também devem usar o mesmo meio de comunicação para orientar os veículos em caso de reclamações de falta de coleta durante o cumprimento dos roteiros.

O monitoramento deverá ser instalado em toda a frota inclusive nos caminhões reservas.

3.1.3. GESTÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá manter equipe técnica supervisionando os trabalhos de forma a manter a eficiência das atividades e o controle tecnológico, com a constante atualização dos serviços.
O Dimensionamento mínimo de mão de obra para efeito de definição do preço Máximo para a gestão dos serviços:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Fiscal Coleta	01
Veículo de apoio (utilitário)	01

A contratada deverá manter permanentemente estudo visando adequar a coleta ao crescimento vegetativo do município de forma a atender aos usuários como eficiente recolhimento dos resíduos gerados. Quando a contratada pretender modificar o roteiro de coleta, deverá comunicar formalmente a Administração acerca de sua pretensão, através do envio de cópia digital/magnética do novo roteiro que pretende implementar. Por sua vez, a mudança de roteiro de coleta dependerá necessariamente da autorização da Administração, por meio do seu gestor.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais ao longo do Contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços ao Município.

A contratada deverá manter atualizado o registro dos serviços de forma a responder ao município sempre que necessário sobre os mesmos, sendo o Responsável Técnico Engenheiro Sanitarista ou Civil ou outro designado, o elo de ligação técnica entre as partes.

A contratada deverá manter atualizado a sua atividade, promovendo a modernização da frota e dos equipamentos coletores, além dos veículos de transporte e também de seus processos de tratamento de resíduos buscando implementar soluções confiáveis e de preservação ao meio ambiente.

A contratada deverá manter constante treinamento de suas equipes e cuidar principalmente dos problemas de acidentes de trabalho e de transito, como cuidado ao cidadão, seja ele pedestre, usuário, visitante ou o trabalhador da sua equipe.
A contratada deverá ministrar palestras de educação ambiental em escolas e outros órgãos municipais, com frequência mensal.

3.1.4. ESPECIFICAÇÕES

3.1.4.1. Veículos

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade,

para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

Os veículos automotores, bem como os equipamentos definidos nas tabelas indicadas, a serem apresentados pela licitante vencedora, para a realização dos serviços do Contrato, deverão estar disponíveis para uso imediato.
Além dos veículos descriminados na relação mínima, a CONTRATADA deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio às suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.

Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela Secretaria Municipal de Obras, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos, que deverão ter sua vida útil de cinco anos e idade máxima de dois anos de fabricação.

Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao Contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído.
Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, inclusive os da fiscalização da CONTRATADA, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.

Todos os veículos e equipamentos devem estar sujeitos a um plano de manutenção, limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato. Fica a CONTRATADA responsável por executar a limpeza e higienização dos veículos em locais devidamente licenciados para este tipo de veículo.

Os caminhões de coleta dos resíduos compactáveis devem ter peso bruto igual ou superior a 15 toneladas, com chassi curto e robusto, baixa emissão de gases, preferencialmente eletrônicos atendendo as normas ambientais.

Os canos de escape devem ser voltados para cima ou para lateral do centro da pista, nunca para a calçada ou para baixo.

Portarem pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triangulo, extintor sempre com carga máxima, sinalização traseira eficiente, dispositivo sonoro quando de marcha ré, luzes de led na cor branca na parte traseira com pisca intermitente, faixas refletivas laterais e traseiras.

As caçambas coletoras devem ter estribo e suporte tipo pega mão resistente para até 3 (três) coletores na parte traseira, borracha de vedação de chorume, cocho com dreno, tanque de segurança para vazamentos, comandos hidráulicos para compactação e capacidade de até 15 m³ (quinze metros cúbicos) ou 10 (dez) toneladas por carga máxima, com taxa de compactação de 5:1.

3.1.4.2. Manutenção (Aplicável também ao veículo de Coleta de Recicláveis)

A empresa deverá manter plano de manutenção preventiva contemplando a verificação diária, semanal e mensal, além de revisões de troca de óleos e fluidos, filtros, lubrificação e outras necessárias.

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre em regime de emergência de forma que os serviços nunca sejam prejudicados. A contratada deverá manter veículos de reserva para continuidade dos serviços, sendo que a parada dos mesmos não será tolerada.
Os veículos devem estar identificados na porta o nome da empresa contratada e portarem preferencialmente o número de telefone para reclamações.

A Secretaria Municipal de Obras terá direito de exigir dispensa e substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, oportunidade em que, após regular ofício em que restem configuradas as condutas prejudiciais ao bom andamento (do serviço público), a contratada deverá prestar esclarecimentos dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como demonstrar os procedimentos adotados para correição, sob pena de ser obrigada a designar novo empregado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Se a dispensa der origem a ação judicial, a Secretaria Municipal de Obras não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás.

3.2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Na baixa temporada (conforme definição a seguir), a equipe para a prestação do seviço de

Coleta de Lixo de Recicláveis contará com 1 (um) caminhão baú externamente sinalizado para coleta seletiva (incluindo identificação sonora), 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores. Por seu turno, na alta temporada (conforme definição abaixo), a equipe para a prestação do serviço de Coleta de Lixo Recicláveis contará com 2 (dois) motoristas e 4 (quatro) coletores para 2 (dois) caminhões baú, todos devidamente uniformizados e equipados com os EPI's necessários para a execução do serviço.

A coleta será realizada duas vezes na semana, ambas preferencialmente no mesmo período (manhã ou tarde) do dia, com as datas a serem definidas pela prefeitura, sendo vedada a coincidência com o mesmo dia da coleta de resíduos orgânicos em cada setor.

Os setores da coleta seletiva serão definidos e informados pela prefeitura, devendo a Contratada seguir o que for indicado.

Os materiais recicláveis coletados serão transportados pelos caminhões baú até o centro de triagem e reciclagem informado pelo Município, estes localizados em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) de Balneário Barra do Sul.

No deslocamento até o centro de triagem e reciclagem os coletores deverão sempre acompanhar o veículo e estar no interior da cabine.

Do mesmo modo que os caminhões da coleta de resíduos orgânicos, os caminhões baú da coleta seletiva deverão ser equipados com comunicação por satélite ou GPRS com os veículos de coleta, capaz de verificação do posicionamento dos veículos, trajetos percorridos com possibilidade de comunicação entre a Administração e os veículos da empresa responsável pelos serviços e capaz de fornecer aos usuários dos serviços a garantia de horário e localização dos recolhimentos, dentro dos períodos informados.

A Contratada é inteiramente responsável pela mão de obra dos coletores, tanto em sua admissão, como encargos e demais exigências trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ficando responsável por quaisquer acidente bem como outras responsabilidades decorrentes do trabalho executado.

A Contratada responderá por eventuais danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou privado.

A Contratada será devidamente penalizada (multa diária, bem como demais penalidades estipuladas em lei) no caso de descumprimento do que estiver estabelecido neste Termo de Referência e no futuro Contrato estabelecido.

A partir da descarga no local indicado pelo Município, a operação do material não é mais de responsabilidade da Contratada.

O serviço será realizado em todo o território do Município de Balneário Barra do Sul, tanto no perímetro urbano como rural.

Nos meses de baixa temporada (compreendido entre o período após o feriado de carnaval até o dia 15/12 – quinze de dezembro) este serviço será executado por equipe contendo um motorista e dois coletores (além de um caminhão baú), ficando da seguinte forma:

Descrição	Quantidade
Coletores	02
Motorista	01
Caminhões baú, devidamente identificados para coleta seletiva, com identificação sonora – um operacional e um reserva	02
Sistema de monitoramento de frota via GPS	01

Nos meses de alta temporada (compreendido na data a partir do dia 15/12 – quinze de dezembro – até o feriado de carnaval) deverá ser disponibilizada mais uma equipe para reforço, devido ao aumento populacional originado pela população flutuante. Desta forma, o total da equipe ficará da seguinte forma:

Descrição	Quantidade
Coletores	04
Motoristas	02
Caminhões baú, devidamente identificados para coleta seletiva, com identificação sonora – dois operacionais e um reserva	03
Sistema de monitoramento de frota via GPS	01

4. Do pagamento

As medições e os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA se darão em função da quantidade de lixo recolhido medido em TONELADA por período mensal, mediante a apresentação de relatório e “ticket” de pesagem impressos pelo sistema da balança do aterro sanitário, devidamente assinado pelo operador da conveniada e pelo motorista da contratada, bem como com a apresentação dos extratos correspondentes aos trajetos percorridos pelos caminhões (relatórios do GPRS).

No caso da Coleta Seletiva, o pagamento do serviço será fixado conforme os dias trabalhados, dependendo (necessariamente) da apresentação de relatórios identificadores dos trajetos percorridos pelos caminhões baú da coleta seletiva (inclusive com os extratos dos percursos monitorados por GPRS), devendo haver correspondência com os setores da coleta seletiva definidos e informados pela prefeitura.

As medições da CONTRATADA só serão encaminhadas para pagamento após validação por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal.

Os pagamentos ocorrerão após a apresentação da nota fiscal, em 10 (dez) dias úteis através de transferência eletrônica ao fornecedor do objeto licitado, com o primeiro pagamento em 30

(trinta) dias após o início do serviço.

Valdemar Barauna da Rocha
Prefeito Municipal